

PORTARIA Nº 850 ,DE 1º DE OUTUBRO DE 2014.

O **MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007 e no Parecer nº 172/2014, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo e-MEC nº 201103839, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica recredenciada a Faculdade Vicentina – FAVI, localizada na Rua Jaime Reis, nº 531, Bairro Alto São Francisco, Município de Curitiba, Estado do Paraná, mantida pela Congregação da Missão Província do Sul, com sede e foro no mesmo Município e Estado.

Art. 2º O recredenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo máximo de 3 (três) anos, fixado pelo Anexo III da Portaria Normativa nº 1, de 2 de janeiro de 2014, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES

DIÁRIO OFICIAL DE	OUT 10 2014
PÁG. 12	SEÇÃO 1



Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 172/2014, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, favorável ao recredenciamento da Faculdade Vicentina – FAVI, localizada na Rua Jaime Reis, nº 531, Bairro Alto São Francisco, Município de Curitiba, Estado do Paraná, mantida pela Congregação da Missão Província do Sul, com sede e foro no mesmo Município e Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, fixado pelo Anexo III da Portaria Normativa nº 1, de 2 de janeiro de 2014, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, conforme consta do processo e-MEC nº 201103839.

Brasília-DF, 1º de OUTUBRO de 2014.


JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES

DIÁRIO OFICIAL DE	02/10/2014
PÁG. 121	SEÇÃO 1

